

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.054, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação financeira no R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao art. 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n° 1.107 de 11 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Cód. reduzido (Ficha)	Fonte	Dotações	Elemento de despesa	Valor
152	112	400400824300282752	31900400	3.200,00
153	112	400400824300282752	33903000	10.000,00
154	112	400400824300282752	33903600	16.000,00
155	112	400400824300282752	33903900	20.800,00
156	112	400400824300282752	44905200	10.000,00
			TOTAL	60.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando ainda a tendência do exercício, dos valores a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme Anexo I da Lei 1.107, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito